



D.O.E.

Edição 818
Segunda-Feira,
18 de Janeiro de 2021
Lei Mun. nº 1.508

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Prefeito
Amarildo Henrique Alcântara
Vice-Prefeito
José Willian Ribeiro de Oliveira

Órgãos do Poder Executivo

Secretaria de Gabinete
Elainy Machado Lino
Procuradoria Geral
Thiago Mota Gonçalves
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Idson Barrozo
Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos
Rogéria de Carvalho Quintan
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental
Jocélia Marchetti Freixo
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Wendia Borges
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Luciano de Almeida e Silva

Secretaria Municipal de Educação
Lia Márcia de Almeida Franco Alcântara
Secretaria Municipal de Fazenda
Matheus Braga Arcejo Trindade
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Adriano Maia Nascimento
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Defesa Civil
Jamilton Serpa de Souza
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Alessandro Mendonça Miquelan
Secretaria Municipal de Saúde
Janine Petrucci Palogar
Secretaria Municipal de Assistência Social
Ronaldo de Souza Barcelos
Controladoria Geral Interna
Bruno Dias Batista Arêas Alves
Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana
Vinicius Cordeiro da Silva Moraes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca
Pedro Luis Guarino Barros
Secretaria Municipal de Governo e Articulação
Flávia Garnier Rodrigues



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 022, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. Neiva Peres Gomes, CPF 436.642.966-72, do Cargo Comissionado de Auditor Geral, Ref. DAS I, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2021.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 023, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. Bruno Dias Batista Arêas Alves, CPF 106.313.777-27, para exercer o Cargo Comissionado de Controlador Geral Interno, DAS I, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2021.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 024, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. Felipe Miranda e Silva, CPF 102.858.347-89, para exercer o Cargo Comissionado de Auditor Geral, Ref. DAS I, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2021.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTÃO 2017/2020



Portaria SEMED nº 01 de 18 de janeiro de 2021.

Estabelece o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de São Fidélis-RJ para o ano letivo de 2021 e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a incumbência dos estabelecimentos de ensino de assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aulas conforme previsto no inciso III do art. 12 e o inciso V do art. 13 da lei 9394/96, observando-se, para tanto, o que determina o inciso I do art. 24 e o inciso II do art. 31 do referido dispositivo legal.

Considerando o Regimento Interno das Escolas da Rede Municipal de Ensino de São Fidélis-RJ.

ESTABELECE:

Art. 1º - Na Rede Municipal de Ensino de São Fidélis-RJ, o CALENDÁRIO ESCOLAR para o ANO LETIVO de 2021, de acordo com o Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - O ano letivo terá Início no dia 08 de fevereiro de 2021 e Término no dia 17 de dezembro de 2021, perfazendo um total de 202 (duzentos e dois) dias letivos, garantindo o cumprimento do mínimo de dias letivos determinado em Lei.

Art. 3º - Os dias letivos pertinentes à Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) e Ensino Fundamental (Regular) estão distribuídos em 4(quatro) períodos, a saber:

- I- 1º Período: de 08/02/2021 a 30/04/2021 – FEV/MAR/ABR - perfazendo um total de 53(cinquenta e três) dias letivos;
- II- 2º Período: de 03/05/2021 a 09/07/2021 – MAI/JUN/JUL – perfazendo um total de 49(quarenta e nove) dias letivos.
- III- 3º Período: de 26/07/2021 a 30/09/2021 – JUL/AGO/SET – perfazendo um total de 48(quarenta e oito) dias letivos.
- IV- 4º Período: de 01/10/2021 a 17/12/2021 – OUT/NOV/DEZ – perfazendo um total de 52(cinquenta e dois) dias letivos.

Art. 4º - Os dias letivos pertinentes ao Ensino Fundamental na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, estão distribuídos em 2(dois) semestres a saber:

- I- 1º SEMESTRE, com 102 (cento e dois) dias letivos, sendo:
 - a) 1º Período: de 08/02/2021 a 30/04/2021 – FEV/MAR/ABR - perfazendo um total de 53(cinquenta e três) dias letivos;
 - b) 2º Período: de 03/05/2021 a 09/07/2021 – MAI/JUN/JUL – perfazendo um total de 49(quarenta e nove) dias letivos.
- II- 2º SEMESTRE, com 100(cem) dias letivos, sendo:
 - a) 1º Período: de 26/07/21 a 30/09/21 – JUL/AGO/SET – perfazendo um total de 48(quarenta e oito) dias letivos.
 - b) 2º Período: de 01/10/21 a 17/12/21 – OUT/NOV/DEZ – perfazendo um total de 52(cinquenta e dois) dias letivos.

Art. 5º - O Calendário Escolar seguirá os feriados constantes nas leis Federais, Estaduais e Municipais, a saber:

16/02 - Carnaval	07/09 - Independência do Brasil
02/04 - Sexta-feira da Paixão	12/10 - N. S. Aparecida
21/04 - Tiradentes	15/10 - Dia do Professor
23/04 - São Jorge	02/11 - Finados
24/04 - São Fidélis	15/11 - Proclamação da República
01/05 - Dia do Trabalho	20/11 - Consciência Negra
03/06 - Corpus Christi	08/12 - Imaculada Conceição
06/08 - Dia do Evangelho	25/12 - Natal

Parágrafo Único - Os Recessos Escolares previstos no Anexo Único desta Portaria poderão preceder ou suceder os feriados citados acima.

Art. 6º - A equipe gestora da Unidade Escolar é responsável pela execução do Calendário Escolar e Matrizes Curriculares, acompanhando o trabalho docente e o fiel cumprimento dos dias letivos, das cargas horárias e dos conteúdos aos discentes, se necessário, com reposição de aulas.

§1º - Deverá ser assegurado ampla divulgação do Calendário escolar 2021 junto à comunidade escolar e, ainda, ser afixado em local de fácil visibilidade;

§2º - O não cumprimento dos dias letivos previstos em calendário escolar por força da natureza e/ou Ponto Facultativo decretado pelo Poder Executivo, poderá acarretar por parte da Unidade Escolar, após consulta a Coordenação de Supervisão Educacional – CSE, a garantia do cumprimento do mínimo legal previsto;

§3º - Na eventualidade de déficit de carga horária por situações eventuais ou por faltas abonadas de docentes, a equipe gestora, com o aval da Supervisão Educacional, deverá providenciar estratégias que visem a reposição das aulas não ministradas;

§4º - A Unidade Escolar deverá garantir o processo de Gestão Democrática e Participativa, promovendo reuniões periódicas com Pais ou responsáveis legais para informar e/ou orientar a respeito da frequência, rendimentos, proposta pedagógica, bem como, outros assuntos pertinentes ao processo pedagógico-educacional da Escola, de acordo com o Regimento Interno Escolar;

Art. 7º - O Calendário Escolar poderá sofrer alterações ou adequações no decorrer do ano letivo, se houver forte necessidade, e para tanto, fica a cargo da Secretária Municipal de Educação tais alterações ou adequações e sua republicação em Diário Oficial do Município.

Art.8º - Conforme prevê o Regimento Interno das Escolas Municipais a Recuperação é PARALELA e será oferecida no decorrer dos períodos letivos, cabendo ao Pedagogo da Escola junto ao Corpo Docente a definição de estratégias para a execução de tal evento.

Art. 9º - Os Conselhos de Classe ocorrerão a cada final de período letivo, conforme estabelecido em Calendário Escolar, e será presidido pelo Gestor da Unidade Escolar e coordenado pelo Pedagogo da mesma.

Parágrafo Único – Cabe ao Supervisor Educacional, verificar na sequência do Conselho de Classe se toda documentação pertinente ao mesmo foi fechada dentro da legalidade educacional, para assegurar o fechamento da mesma com sua assinatura e carimbo.

Art. 10 – Compete a equipe da Supervisão Educacional e a equipe da Gerência Pedagógica, a verificação do cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 11- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação em conjunto com seus departamentos.

Art. 12- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretária Municipal de Educação de São Fidélis-RJ

São Fidélis-RJ, 18 de janeiro de 2021.

LIA MÁRCIA de ALMEIDA FRANCO ALCÂNTARA
Secretária Municipal de Educação de São Fidélis-RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CALENDÁRIO ESCOLAR 2021
EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS/FINAIS

MESES/DIAS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	D. L.
Janeiro	F		É	R		I		A		S		E		S		C		O		L		A		R		E		S				
Fevereiro	PL	PL	PL	PL	S	D	⇒					S	D	R	R	R		S	D							S	D					12
Março					S	D						S	D					S	D							S	D					23
Abril		F	S	D					S	D				S	D			F	R	F	S	D								CC		18
Maio	S	D					S	D						S	D				S	D							S	D				21
Junho			F		S	D						S	D					S	D						S	D						21
Julho			S	D				CC	S	D	R	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	S	D							S		7/5
Agosto	D				F	S	D						S	D					S/L	D							S	D				22
Setembro				S	D		F			S	D						S	D						S	D					CC		21
Outubro		S	D					S	D		F			F	S	D						S	D						S	D		19
Novembro		F			S	D						S	D						S	D						S	D					21
Dezembro			S	D			F			S	D	CC			T	S	D	SI	SI	SI	SI	R	F	D	R	R	R	R	R		12	
Dias letivos por semestre:		1º Semestre: 102 dias										2º Semestre: 100 dias										Total de dias letivos: 202										

LEGENDA	FERIADOS			
⇒ Início do Ano Letivo	16/02 - Carnaval	07/09 - Independência do Brasil		
. Dias Letivos	02/04 - Sexta-feira da Paixão	12/10 - N. S. Aparecida		
S - Sábado	21/04 - Tiradentes	15/10 - Dia do Professor		
D - Domingo	23/04 - São Jorge	02/11 - Finados		
F - Feriado	24/04 - São Fidélis	15/11 - Proclamação da República		
R - Recesso	01/05 - Dia do Trabalho	20/11 - Consciência Negra		
T - Término do Ano Letivo	03/06 - Corpus Christi	08/12 - Imaculada Conceição		
CC Conselho de Classe	06/08 - Dia do Evangelho	25/12 - Natal		
PL - Planejamento	PERÍODOS: 1º Período: 53 dias 2º Período: 49 dias 3º Período: 48 dias 4º Período: 52 dias			
SI - Serviço Interno	EJA: *Término do 1º ano letivo/21 em 09/07/21 = 102 dias letivos			
S/L - Sábado Letivo	*Início do 2º ano letivo/21 em 26/07/21 = 100 dias letivos			

